ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.167, de 22 de dezembro de 1999.

Autoriza o Poder Executivo a realizar Operações de Crédito com o FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS - FUNDURBANO/RS.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS - FUNDURBANO/RS da Secretaria das Obras Públicas e Saneamento, no valor de 30.706,24 UFIRs, correspondente a R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em dezembro de 1999, amortizável em até quatro anos, incluída a carência de 8 meses.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da Operação de Crédito, quota-parte municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.045, de 20 de março de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 22 de dezembro de 1999.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal